



Diário Oficial do Município de Nova Cruz

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 1.099 DE 20 DE MARÇO DE 2013

Quinta-Feira 13 de Julho de 2017 – Ano V – Edição 1035– Nova Cruz/RN

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO TARGINO PEREIRA

SEÇÃO 1 PODER EXECUTIVO

LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2017SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22050002/2017

Aos seis dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete, o Município de Nova Cruz, inscrito no CNPJ nº 08.144.784/0001-33, com sede à Praça Luiz José Moreira, nº 185, Centro, CEP: 59.215-000, Nova Cruz/RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, TARGINO PEREIRA DA COSTA NETO, brasileiro, casado, promotor de justiça, portador da Carteira da Identidade nº 61.244, expedida pela SSP/PB e do CPF nº 003.367.504-04, residente e domiciliado à Fazenda Trincheira, SN, Sítio Primeira Lagoa, Zona Rural, Nova Cruz/RN, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR - CONTRATANTE, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 028/2014, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2017, homologado em 30 de junho de 2017, registrando os preços oferecido pelas empresas, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando à Aquisição gradual de materiais de construção, elétricos e hidráulicos listados no Anexo I (Termo de Referência), destinados a atender as necessidades do Município de Nova Cruz/RN, conforme descrição abaixo relacionada:

Nova Cruz/RN, 03 de julho de 2017.

TARGINO PEREIRA DA COSTA NETO
Prefeito Municipal

Fornecedor: PEDRA CONSTRUÇÃO LTDA - ME						
CNPJ: 40.777.690/0001-04		Telefone:			Email:	
Endereço: Rua 15 de Novembro, 101, Centro, Nova Cruz/RN, CEP: 59215-000						
Representante: Jeffson Galvão Rodrigues - CPF: 065.328.664-31						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
5	0018055 - ADAPTADOR CX D'AGUA LR 25x3/4	Plastubos	UND	40,00	7,850	314,00
7	0018057 - ADAPTADOR CX D'AGUA LR 50x1.1/2	Plastubos	UND	40,00	14,900	596,00
9	0018059 - ADESIVO PLASTICO 75G (COLA DE CANO)	Plastubos	Tubo	100,00	3,450	345,00
12	0018062 - ANEL DE VEDAÇÃO	Censi	UND	100,00	5,750	575,00
14	0018064 - ANEL DE VEDAÇÃO COM GUIA E CONJUNTO DE FIXAÇÃO 10mm	Censi	UND	40,00	10,850	434,00
17	0018067 - ARAME GALVANIZADO BWG 12	Belgo	KG	10,00	9,950	99,50
21	0018071 - ARAME RECOZIDO BWG18	Belgo	KG	60,00	8,490	509,40
24	0018074 - ARGAMASSA AC -2 15Kg	Supercola	SACO	200,00	8,000	1.600,00
27	0018077 - ARMARIO P/BANHEIRO	Herc	UND	40,00	34,400	1.376,00
30	0018080 - ARRUELA ZINCADA 1/4 LISA	Sigma	KG	100,00	3,650	365,00
32	0018082 - ARRUELA ZINCADA 5/16 LISA	Sigma	KG	100,00	5,570	557,00

Diário Oficial do Município de Nova Cruz

35	0018085 - BALDE PLASTICO 10L	Atlas	UND	30,00	6,350	190,50
37	0018087 - BANDEJA P/PINTURA	Atlas	UND	20,00	5,850	117,00
43	0018093 - BARROTE ANGELIM	Angelim	Mt	160,00	9,290	1.486,40
44	0018094 - BARROTE MASSARANDUBA	Massaranduba	Mt	100,00	10,900	1.090,00
47	0018097 - BOIA UNIVERSAL	Duda	UND	160,00	5,750	920,00
49	0018099 - BOMBA D'AGUA PERIFERICA POTENCIA: 1hp VAZÃO: 50L/MINUTO	Intech	UND	6,00	260,000	1.560,00
52	0018102 - BRAQUETE	Plasmetal	UND	100,00	44,000	4.400,00
56	0018106 - BROCA CONCRETO 6mm	Atc	UND	10,00	5,950	59,50
60	0018110 - BROCA DE AÇO 1/4	Atc	UND	40,00	8,450	338,00
62	0018112 - BROCA DE AÇO 3/8	Atc	UND	40,00	15,650	626,00
68	0018118 - CABO 1,20m P/ENXADA	Paceta	UND	80,00	8,800	704,00
70	0018120 - CABO FLEXÍVEL 1.5mm (VA- RIAS CORES)	Sil	Rolo	40,00	30,350	1.214,00
71	0018121 - CABO FLEXÍVEL 2.5mm (VA- RIAS CORES)	Sil	Rolo	40,00	47,540	1.901,60
72	0018122 - CABO FLEXÍVEL 4.0mm (VA- RIAS CORES)	Sil	Rolo	20,00	46,300	926,00
73	0018123 - CABO FLEXÍVEL 6.0mm (VA- RIAS CORES)	Sil	Rolo	30,00	77,060	2.311,80
76	0018126 - CADEADO 30MM	Pado	UND	40,00	14,250	570,00
78	0018128 - CADEADO 40MM	Pado	UND	20,00	17,850	357,00
81	0018131 - CAIBRO ANGELIM	Angelim	Mt	3000,00	4,400	13.200,00
82	0018132 - CAIBRO MASSARANDUBA	Massaranduba	Mt	3000,00	5,320	15.960,00
84	0018134 - CAIXA D'AGUA FIBRA 3000L	Fortlev	UND	20,00	1.049,000	20.980,00
90	0018140 - CAIXA DE LUZ MONOFÁSICA COSERN	Taf	UND	20,00	47,000	940,00
94	0018144 - CAIXINHA 4x2 PRETA	Tramontina	UND	300,00	0,700	210,00
97	0018147 - CAMARA DE AR 3.25x8 P/ CARRINHO DE MÃO	Loyal	UND	40,00	14,950	598,00
101	0018151 - CAP 100mm ESGOTO	Plastubos	UND	60,00	3,680	220,80
103	0018153 - CAP 20mm SOLDABEL	Plastubos	UND	20,00	0,690	13,80
106	0018156 - CAP 40mm ESGOTO	Plastubos	UND	40,00	1,340	53,60
108	0018158 - CAP 50mm ESGOTO	Plastubos	UND	40,00	1,890	75,60
110	0018160 - CAP 75mm ESGOTO	Plastubos	UND	40,00	3,690	147,60
115	0018165 - CHAVE AJUSTAVEL EMAÇO 10250mm	Tramontina	UND	20,00	27,500	550,00
123	0018173 - COLUNA FERRO 3/87x17cm C/6M	Belgo	Pç	100,00	74,000	7.400,00
125	0018175 - CONE DE BORRACHA 75Cm	Sigma	UND	50,00	31,900	1.595,00
130	0018180 - CURVA ELETRODUTO 20mm 90° SOLDABEL	Plastubos	UND	60,00	0,590	35,40
132	0018182 - CURVA ELETRODUTO 32mm 90°SOLDABEL	Plastubos	UND	60,00	1,440	86,40
135	0018185 - CURVA LONGA 32mm 90° SOLDABEL	Plastubos	UND	60,00	3,600	216,00
139	0018189 - DESEMPENADEIRA PLÁSTI- CA AZUL 17x30 LISA	Sigma	UND	30,00	8,450	253,50
140	0018190 - DESEMPENADEIRA PLASTI- CA AZUL 26x15 LISA	Sigma	UND	30,00	8,350	250,50
143	0018193 - DISCO DE CORTE (115x1x22,2mm) (4.1/2x3/64x7/8)	Itambe	UND	20,00	3,690	73,80
147	0018197 - DISCO DE LIXA (115x22,2mm) (4.1/2x7x8)	Itambe	UND	30,00	4,750	142,50

Diário Oficial do Município de Nova Cruz

149	0018199 - DISJUNTOR DIN 1 POLO MONOFÁSICO	Fame	UND	50,00	8,450	422,50
154	0018204 - DOBRADIÇA CANTO ZINCADADA 850x2	Silvana	UND	50,00	2,380	119,00
160	0018210 - DOBRADIÇA CRUZ ZINCADA 650x3.1/2	Silvana	UND	50,00	3,880	194,00
162	0018212 - ENGATE FLEXIVEL 1/2x40cm	Plastubos	UND	100,00	3,650	365,00
167	0018217 - ENXADA LARGA 2.5 S/CABO	Tramontina	UND	50,00	24,700	1.235,00
170	0018220 - ENXADÃO LARGO 2.5 S/CABO	Tramontina	UND	50,00	25,900	1.295,00
172	0018222 - ESCOVA DE AÇO 3 FILEIRAS	Sigma	UND	50,00	5,850	292,50
177	0018227 - ESMERILHADEIRA ANGULAR 9004 115mm (4.1/2 830w	Skil	UND	20,00	248,000	4.960,00
180	0018230 - ESPAÇADOR DE CERAMICA 2mm	Worker	UND	30,00	2,490	74,70
181	0018231 - ESPAÇADOR DE CERAMICA 3mm	Worker	UND	30,00	2,480	74,40
183	0018233 - ESPATULA 60mm	Atlas	UND	50,00	5,350	267,50
184	0018234 - ESPATULA 80mm	Atlas	UND	50,00	6,000	300,00
187	0018237 - ESQUADRO 12 30cm CABO EM PVC	Ecoffer	UND	30,00	10,950	328,50
190	0018240 - FECHADURA EXTERNA	Soprano	UND	50,00	30,900	1.545,00
191	0018241 - FECHADURA INTERNA	Soprano	UND	30,00	23,350	700,50
193	0018243 - FERRO AÇO C50 12M SOLDÁVEL 10MM 3/8	Sinobras	VARA	100,00	28,900	2.890,00
194	0018244 - FERRO AÇO C50 12M SOLDÁVEL 12,5MM 1/2	Sinobras	VARA	80,00	37,900	3.032,00
197	0018247 - FERRO AÇO C60 12M NERVURADO 4.2MM	Sinobras	VARA	100,00	6,950	695,00
200	0018250 - FERROLHO ZINCADO 450x5	Silvana	UND	80,00	5,600	448,00
204	0018254 - FITA CREPE 18mm C/50m	Adere	UND	300,00	4,400	1.320,00
205	0018255 - FITA CREPE 24mm C/50m	Adere	UND	300,00	5,000	1.500,00
211	0018261 - FORMÃO CHANFRADO 1/2	Paceta	UND	300,00	10,450	3.135,00
214	0018264 - FRECHAL ANGELIM	Angelim	Mt	100,00	7,690	769,00
215	0018265 - FRECHAL MASSARANDUBA	Angelim	Mt	100,00	8,490	849,00
218	0018268 - FURADEIRA DE IMPACTO 13mm 1/2 650w VARIÁVEL E REVERSÍVEL 600rpm	Skil	UND	20,00	300,000	6.000,00
222	0018272 - HASTE P/ATERRAMENTO C/1M	Plasmatal	UND	40,00	9,950	398,00
223	0018273 - IMPERMEABILIZANTE 3,6L	Vedimais	BALDE	50,00	26,800	1.340,00
226	0018276 - INTERRUPTOR EMBUTIDO C/1 TECLA 10A/250V	Ilume	UND	100,00	6,450	645,00
228	0018278 - INTERRUPTOR EMBUTIDO C/3 TECLA 10A/250V	Ilume	UND	100,00	9,450	945,00
231	0018281 - JOELHO 100mm 90° ESGOTO	Plastubos	UND	100,00	3,450	345,00
232	0018282 - JOELHO 150mm 90° ESGOTO	Plastubos	UND	100,00	20,250	2.025,00
235	0018285 - JOELHO 32mm 90° SOLDÁVEL	Plastubos	UND	350,00	1,330	465,50
240	0018290 - JOELHO 50mm 90° ESGOTO	Plastubos	UND	100,00	2,150	215,00
242	0018292 - JOELHO 75mm 45° ESGOTO	Plastubos	UND	50,00	3,700	185,00
243	0018293 - JOELHO 75mm 90° ESGOTO	Plastubos	UND	50,00	3,300	165,00
252	0018302 - LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA ESPIRAL 20w 6400K	Taschibra	UND	100,00	14,880	1.488,00

Diário Oficial do Município de Nova Cruz

255	0018305 - LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA ESPIRAL 45w 6400k	Taschibra	UND	100,00	44,900	4.490,00
258	0018308 - LAMPADA LED 8w 6500k	Taschibra	UND	100,00	17,350	1.735,00
260	0018310 - LAMPADA LED HIGH 20w 6500K	Taschibra	UND	100,00	48,000	4.800,00
264	0018314 - LAVATORIO SUSPENSO (VARIAS CORES)	Deca	UND	50,00	47,000	2.350,00
265	0018315 - LINHA 3/4 ANGELIM	Angelim	Mt	100,00	13,250	1.325,00
266	0018316 - LINHA 3/4 MASSARANDUBA	Massaranduba	Mt	100,00	14,650	1.465,00
267	0018317 - LINHA 3/5 ANGELIM	Angelim	Mt	80,00	16,800	1.344,00
268	0018318 - LINHA 3/5 MASSARANDUBA	Massaranduba	Mt	80,00	18,450	1.476,00
269	0018319 - LINHA 3/6 ANGELIM	Angelim	Mt	80,00	19,550	1.564,00
270	0018320 - LINHA 3/6 MASSARANDUBA	Massaranduba	Mt	80,00	23,650	1.892,00
271	0018321 - LINHA 3/8 ANGELIM	Angelim	Mt	80,00	27,600	2.208,00
272	0018322 - LINHA 3/8 MASSARANDUBA	Massaranduba	Mt	80,00	31,950	2.556,00
275	0018325 - LIXA PARA FERRO (VARIOS GRÃOS)	Norton	UND	100,00	2,000	200,00
279	0018329 - LUVA 25mm SOLDAVEL	Plastubos	UND	100,00	0,430	43,00
280	0018330 - LUVA 32mm SOLDAVEL	Plastubos	UND	100,00	0,590	59,00
282	0018332 - LUVA 40mm SOLDAVEL	Plastubos	UND	100,00	1,650	165,00
286	0018336 - LUVA DE PANO MALHA LISA	Worker	Par	30,00	3,480	104,40
288	0018338 - LUVA LR 20x1/2 SOLDAVEL	Plastubos	UND	20,00	0,990	19,80
290	0018340 - LUVA LR 25x3/4 SOLDAVEL	Plastubos	UND	20,00	1,150	23,00
292	0018342 - MARRETA OITAVADA 1.5KG	Paceta	UND	10,00	23,000	230,00
296	0018346 - MARTELO DE UNHA 25mm C/ CABO DE MADEIRA	Tramontina	UND	10,00	21,950	219,50
300	0018350 - MASSA CORRIDA 27Kg	Hidracor	BALDE	100,00	29,900	2.990,00
302	0018352 - NÍVEL DE ALUMÍNIO 12	Ecoffer	UND	10,00	12,400	124,00
304	0018354 - OCULOS DE PROTEÇÃO	Worker	UND	10,00	5,980	59,80
305	0018355 - PÁ QUADRADA C/CABO	Paceta	CJ	30,00	20,800	624,00
333	0018383 - PICARETA AIVIÃO	Paceta	UND	20,00	33,800	676,00
335	0018385 - PIGMENTO PÓ 250g (XADREZ)	Alpha	UND	50,00	5,980	299,00
336	0018386 - PINCEL 1 POLEGADA	Atlas	UND	20,00	1,990	39,80
337	0018387 - PINCEL 1.1/2 POLEGADAS	Atlas	UND	20,00	2,690	53,80
338	0018388 - PINCEL 1/2 POLEGADAS	Atlas	UND	20,00	1,890	37,80
339	0018389 - PINCEL 2 POLEGADAS	Atlas	UND	20,00	3,490	69,80
340	0018390 - PINCEL 2.1/2 POLEGADAS	Atlas	UND	10,00	3,990	39,90
341	0018391 - PINCEL 3 POLEGADAS	Atlas	UND	10,00	4,990	49,90
342	0018392 - PINCEL 3/4 POLEGADAS	Atlas	UND	10,00	1,290	12,90
343	0018393 - PINCEL 4 POLEGADAS	Atlas	UND	10,00	6,890	68,90
344	0018394 - PINCEL BROXA 800/2	Atlas	UND	20,00	4,490	89,80
349	0018399 - PNEU P/CARRO DE MÃO 3.25x8	Vonder	UND	10,00	25,800	258,00
352	0018402 - PREÇO CAIBÁ 18x27 2.1/2x10	Belgo	KG	50,00	8,950	447,50
355	0018405 - PREGO RIPAR 15x18 1.1/2x13	Belgo	KG	50,00	8,950	447,50
358	0018408 - PRUMO DE AÇO 700g	Paceta	UND	5,00	19,900	99,50
360	0018410 - RALO SIFONADO QUADRADO SAIDA LATERAL 100x40mm	Herc	UND	40,00	5,450	218,00
362	0018412 - REDUÇÃO LONGA 100x50 ESGOTO	Plastubos	UND	30,00	5,470	164,10
365	0018415 - REDUÇÃO LONGA 50x20 SOLDAVEL	Plastubos	UND	10,00	2,680	26,80

Diário Oficial do Município de Nova Cruz

369	0018419 - REDUÇÃO LONGA 75x50 ESGOTO	Plastubos	UND	8,00	3,990	31,92
372	0018422 - REGISTRO ESFERA 32mm SOLDABEL	Durin	UND	50,00	7,950	397,50
375	0018425 - REGISTRO PRESSÃO 25mm INOX	Jed	UND	10,00	38,500	385,00
377	0018427 - RIPA ANGELIM	Angelim	Mt	1000,00	1,750	1.750,00
378	0018428 - RIPA MASSARANDUBA	Massaranduba	Mt	2000,00	2,200	4.400,00
381	0018431 - ROLO DE ESPUMA 9cm C/ SUPORTE	Atlas	UND	20,00	3,950	79,00
384	0018434 - ROLO DE LÃ CARNEIRO 5cm C/SUPORTE	Atlas	UND	10,00	5,800	58,00
387	0018437 - SAFARRO 10cm ANGELIM	Angelim	Mt	100,00	7,650	765,00
388	0018438 - SAFARRO 10cm MASSARANDUBA	Angelim	Mt	90,00	9,450	850,50
391	0018441 - SANITARIO CONVENCIONAL (VARIAS CORES)	Deca	UND	10,00	94,500	945,00
393	0018443 - SELADOR ACRILICO P/PAREDE 3,6L	Hidracor	BALDE	15,00	17,450	261,75
396	0018446 - SERRA MARMORE DW862BS (4-3/8) 110mm 13.000rpm	Skil	UND	2,00	329,000	658,00
398	0018448 - SERROTE HOBBY 18	Tramontina	UND	5,00	23,950	119,75
402	0018452 - SOLVENTE 900ml	Tempo	UND	50,00	9,980	499,00
408	0018458 - TABUA 15CM ANGELIM	Angelim	Mt	100,00	11,150	1.115,00
409	0018459 - TABUA 15cm MASSARANDUBA	Massaranduba	Mt	60,00	16,950	1.017,00
410	0018460 - TABUA 20cm ANGELIM	Angelim	Mt	50,00	13,550	677,50
411	0018461 - TABUA 20cm MASSARANDUBA	Massaranduba	Mt	50,00	19,450	972,50
412	0018462 - TABUA 30cm ANGELIM	Angelim	Mt	100,00	17,900	1.790,00
413	0018463 - TABUA 30cm MASSARANDUBA	Massaranduba	Mt	100,00	25,400	2.540,00
415	0018465 - TALHADEIRA CHATA 1/4x10	Paceta	UND	15,00	11,900	178,50
419	0018469 - TE 20mm SOLDABEL	Plastubos	UND	20,00	0,680	13,60
423	0018473 - TE 40mm SOLDABEL	Plastubos	UND	30,00	2,880	86,40
425	0018475 - TE 50mm SOLDABEL	Plastubos	UND	30,00	5,100	153,00
427	0018477 - TE LR 20x1/2 SOLDABEL	Plastubos	UND	20,00	1,400	28,00
430	0018480 - TELA SOLDADA EQ 138 2,0x3,0m (para lajes)	Belgo	Pç	20,00	52,500	1.050,00
434	0018484 - TELHA CERAMICA (45x15cm) QUALIDADE 2°	Santa Cruz	Mil	500,00	258,000	129.000,00
437	0018487 - TESOURA 10 P/CORTAR CHAPA DE ZINCO	Ecoffer	UND	15,00	21,800	327,00
443	0018493 - TINTA ACRILICA EXTERNA 3,6L	Hidracor	Lata	40,00	27,900	1.116,00
444	0018494 - TINTA ACRILICA INTERNA 3,6L	Hidracor	Lata	40,00	17,900	716,00
448	0018498 - TINTA PINTA PISO 3,6L	Hidracor	BALDE	20,00	33,500	670,00
451	0018501 - TOMADA EMBUTIDA C/2 SEÇÃO 10A/250V	Ilumi	UND	10,00	8,850	88,50
453	0018503 - TOMADA EMBUTIDA P/CABO INTERNET CAT	Ilumi	UND	50,00	5,850	292,50
456	0018506 - TORQUES ARMADOR 10	São Romão	UND	10,00	16,900	169,00
459	0018509 - TRENA 25mm 5M	Ecoffer	UND	50,00	9,800	490,00

Diário Oficial do Município de Nova Cruz

462	0018512 - TUBO ELETRODUTO 32mm SOLDABEL C/3M	Plastubos	VARA	70,00	5,450	381,50
466	0018516 - TUBO PVC 20mm SOLDABEL C/6M	Plastubos	VARA	40,00	7,980	319,20
469	0018519 - TUBO PVC 40mm ESGOTO C/6M	Plastubos	VARA	30,00	16,900	507,00
472	0018522 - TUBO PVC 50mm SOLDABEL C/6M	Plastubos	VARA	40,00	32,900	1.316,00
475	0018525 - UNIÃO 32MM SOLDABEL	Plastubos	UND	20,00	7,450	149,00
478	0018528 - VERNIZ INT/EXT 900ML	Eucatex	Lata	20,00	18,400	368,00
479	0018529 - ZARCÃO ACRILICO 3,6L	Hidracor	UND	20,00	385,000	7.700,00

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de R\$ 329.170,42 (trezentos e vinte e nove mil, cento e setenta reais e quarenta e dois centavos).

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

3.4.1 As adesões a Ata de Registro de Preços não poderão exceder o número máximo de 5 (cinco) órgãos participantes, cabendo ao órgão gerenciador realizar o controle das adesões.

3.5 As Adesões realizadas por órgãos na participantes deverão obedecer o disposto no Decreto Municipal nº 028/2014.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, já expressas no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

4.2 A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 18 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

- Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, idênticas em quantidade e espécie às que tenham sido exigidas para efeito de habilitação e qualificação, previamente à contratação, expressas no subitem 9.3.1. do instrumento convocatório.

5.2 A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ/RN se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação dos documentos do item 5.1, acompanhado da Nota Fiscal de FORNECIMENTO e devidamente atestada pelo setor competente.

5.2.1. Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo Fundo Municipal de Saúde do Município de Nova Cruz RN deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal a razão social e o CNPJ 12.212.308/0001-80, situado a Praça José Luiz Moreira, 185, Centro, Nova Cruz/RN, CEP 59.215-000, do Fundo Municipal.

5.2.2 Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Nova Cruz/RN, deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal a razão social e o CNPJ nº 12.614.730/0001-61, situado a Praça Barão do Rio Branco, 388, Centro Administrativo, Centro, Nova Cruz/RN, CEP 59.215-000 do Fundo Municipal.

5.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento dos produtos caberá a Secretaria Municipal solicitante.

5.3.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Diário Oficial do Município de Nova Cruz

5.4 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada nesta Ata, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

5.5 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item 5.1.

5.6 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

6.2 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

6.4 Os produtos deverão ser fornecidos em até 2 (dois) dias após o recebimento da Ordem de Compra.

6.5 A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

6.6 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até 2 (dois) dias pela contratada, sem ônus para a Administração.

6.7 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

6.7.1 Uma vez que fique constatados sinais externos de avarias nos produtos ou, qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até 2 (dois) dias corridos, a contar da data da realização da vistoria.

6.7.2 É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até 02 (dois) dias úteis contados a partir da data de entrega dos bens.

6.8 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

6.9 A Secretaria responsável poderá exigir, uma vez comprovada à necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, e embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para qual lhe foram delegadas.

6.10 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;

6.11 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 A Prefeitura Municipal de Nova Cruz poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMNC no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMNC

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 A Prefeitura de Nova Cruz aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado,

Diário Oficial do Município de Nova Cruz

o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

9.2 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

9.3 Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento provisório.

9.4 No ato da entrega não poderá ter transcorrido 10% (dez por cento), do prazo de validade dos produtos.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

- a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Nova Cruz, quando:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

a) por decurso de prazo de vigência da Ata;

b) quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

11.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, nas condições e prazos estipulados neste no Edital e Termo de Referência, sujeitos a multa;

12.2 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

12.3 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.4 O Município de NOVA CRUZ/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

12.5 Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

12.6 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

12.7 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

13.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

13.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

13.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

13.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

13.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

13.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam

Diário Oficial do Município de Nova Cruz

mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

13.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

13.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços para Registro de Preços nº 022/2017 e a proposta da empresa relacionada na Cláusula I, classificada em primeiro lugar, no certame supra numerado.

14.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

14.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

14.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de NOVA CRUZ/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Nova Cruz/RN, 06 de julho de 2017

MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ
CNPJ/MF 08.144.784/0001-33
TARGINO PEREIRA DA COSTA NETO
CONTRATANTE

PEDRA CONSTRUÇÃO LTDA - ME
CNPJ/MF 40.777.690/0001-04
JEFFSON GALVÃO RODRIGUES
CONTRATADA

Testemunhas:

1ª: _____ 2ª: _____

CPF: _____ CPF: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2017SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22050002/2017

Aos seis dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete, o Município de Nova Cruz, inscrito no CNPJ nº 08.144.784/0001-33, com sede à Praça Luiz José Moreira, nº 185, Centro, CEP: 59.215-000, Nova Cruz/RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, TARGINO PEREIRA DA COSTA NETO, brasileiro, casado, promotor de justiça, portador da Carteira da Identidade nº 61.244, expedida pela SSP/PB e do CPF nº 003.367.504-04, residente e domiciliado à Fazenda Trincheira, SN, Sítio Primeira Lagoa, Zona Rural, Nova Cruz/RN, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR - CONTRATANTE, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 028/2014, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2017, homologado em 30 de junho de 2017, registrando os preços oferecido pelas empresas, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando à Aquisição gradual de materiais de construção, elétricos e hidráulicos listados no Anexo I (Termo de Referência), destinados a atender as necessidades do Município de Nova Cruz/RN, conforme descrição abaixo relacionada:

Fornecedor: ADRIANO RIBEIRO DE VASCONCELOS - ME
CNPJ: 10.599.172/0001-87
Telefone: (84) 9166-1025 / (84) 3281-2252
Email: controle_contabilidade@hotmail.com
Endereço: SIT FERNANDO , 0 , ZONA RURAL , PASSA E FICA/RN, CEP: 59218-000
Representante: Adriano Ribeiro de Vasconcelos - CPF: 331.650.298-06

Diário Oficial do Município de Nova Cruz

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
3	0018053 - ADAPTADOR CURTO 32x1 SOLDAVEL	KRONA	UND	40,00	1,570	62,80
6	0018056 - ADAPTADOR CX D'AGUA LR 32x1	KRONA	UND	80,00	9,380	750,40
8	0018058 - ADESIVO PLASTICO 17g (COLA DE CANO)	PULVITEC	Tube	20,00	1,690	33,80
13	0018063 - ANEL DE VEDAÇÃO COM GUIA	CENSI	UND	40,00	8,600	344,00
15	0018065 - ARAME FARPADO 400M 2,2mm ELEFANTE	SIGMA	Rolo	40,00	234,000	9.360,00
18	0018068 - ARAME GALVANIZADO BWG14	SIGMA	KG	40,00	11,840	473,60
20	0018070 - ARAME GALVANIZADO BWG18	SIGMA	KG	100,00	13,640	1.364,00
23	0018073 - ARGAMASSA AC -1 15Kg	SUPERCOLA	SACO	120,00	5,500	660,00
25	0018075 - ARGAMASSA AC -3 15Kg	SUPERCOLA	SACO	300,00	21,000	6.300,00
31	0018081 - ARRUELA ZINCADA 3/8 LISA	CISER	KG	100,00	6,380	638,00
34	0018084 - BALDE METAL P/CONCRETO 10L	TIDÃO	UND	30,00	13,400	402,00
38	0018088 - BANDEJA P/ROLO DE PINTURA 30cm	DU OPA	UND	20,00	5,890	117,80
40	0018090 - BARRA ROSCAVEL ZINCADO 3/8 C/1m	SÃO RAPHAEL	Peça	100,00	7,250	725,00
42	0018092 - BARRA ROSCAVEL ZINCAVEL 5/16 C/1m	SÃO RAPHAEL	Peça	100,00	5,500	550,00
46	0018096 - BOCAL S/RABICHO 4A	METRONIC	UND	50,00	2,480	124,00
48	0018098 - BOMBA D'AGUA PERIFERICA POTENCIA: 1/2hp VAZÃO 1620L/h	ECOBOMBA	UND	6,00	165,000	990,00
50	0018100 - BOMBA D'AGUA SUBMERSA SAPECA H=60 VAZÃO L=1400max. 200min./H 280w	RAYMA	UND	10,00	250,000	2.500,00
51	0018101 - BOMBA SUBMERSA TURBO 2000 H=65 VAZÃO L=2000máx. 600min./h 360w	RAYMA	UND	10,00	360,000	3.600,00
53	0018103 - BRITA 19mm	BRITA	MT²	120,00	124,000	14.880,00
58	0018108 - BROCA CHATA 10mm	BOSCH	UND	10,00	10,000	100,00
61	0018111 - BROCA DE AÇO 3/16	LOYAL	UND	40,00	5,960	238,40
65	0018115 - BUCHA REDUÇÃO 32x25 SOLDAVEL	KRONA	UND	100,00	0,790	79,00
74	0018124 - CADEADO 20MM	LAND	UND	40,00	9,800	392,00
77	0018127 - CADEADO 35MM	LAND	UND	40,00	15,900	636,00
80	0018130 - CADEADO 50MM	LAND	UND	20,00	26,900	538,00
85	0018135 - CAIXA D'AGUA FIBRA 5000L	BAKOF	UND	20,00	1.750,000	35.000,00
87	0018137 - CAIXA D'AGUA POLIET 500L	BAKOF	UND	20,00	180,000	3.600,00
89	0018139 - CAIXA DE INSPECAO P/ATERRAMENTO	INPLAST	UND	20,00	3,490	69,80

Diário Oficial do Município de Nova Cruz

92	0018142 - CAIXA SIFONADA QUADRADA 100x100x50mm	DURIN	UND	50,00	9,880	494,00
96	0018146 - CAIXINHA 4x4 REDONDA	TRAMONTINA	UND	100,00	3,500	350,00
98	0018148 - CAMARA DE AR 3.50x8 P/CARRINHO DE MÃO	LEVORIN	UND	40,00	19,800	792,00
102	0018152 - CAP 150mm ESGOTO	KRONA	UND	60,00	20,000	1.200,00
105	0018155 - CAP 32mm SOLDAVEL	KRONA	UND	40,00	1,240	49,60
107	0018157 - CAP 40mm SOLDAVEL	KRONA	UND	40,00	1,880	75,20
109	0018159 - CAP 50mm SOLDAVEL	KRONA	UND	40,00	3,000	120,00
112	0018162 - CAVADEIRA ARTICULADA C/CABO 120cm	RAMADA	UND	40,00	25,500	1.020,00
113	0018163 - CERAMICA PISO EXTRA TIPO : A PEI: 5	POINTER	MT ²	3000,00	18,600	55.800,00
118	0018168 - CIMENTO CP IV 50Kg	ELO	SACO	8000,00	19,900	159.200,00
121	0018171 - COLA BRANCA 1Kg	FORTFIX	UND	100,00	13,000	1.300,00
122	0018172 - COLUNA FERRO 1/4 7x14cm C/6M	GERDAU	Pç	100,00	49,000	4.900,00
124	0018174 - COLUNA FERRO 5/16 7x14cm C/6M	GERDAU	Pç	100,00	65,000	6.500,00
127	0018177 - CORRENTE SOLDADA ZINCADA 3,2MM	SÃO RAPHAEL	KG	30,00	20,000	600,00
128	0018178 - CORRENTE SOLDADA ZINCADA 4,5MM	SÃO RAPHAEL	KG	30,00	18,000	540,00
133	0018183 - CURVA LONGA 20mm 90° SOLDAVEL	KRONA	UND	60,00	1,980	118,80
137	0018187 - DESEMPENADEIRA DE AÇO 12x24 LISA	SIGMA	UND	30,00	8,890	266,70
138	0018188 - DESEMPENADEIRA P/ GESSO 12x29	MOMFORT	UND	30,00	22,000	660,00
141	0018191 - DESEMPENADEIRA PLASTICA PRETA 17x30 LISA	GERPLAST	UND	30,00	9,480	284,40
142	0018192 - DISCO DE BORRACHA 7 RPM 6.500	MAX FERRA-GENS	UND	30,00	15,500	465,00
146	0018196 - DISCO DE CORTE TURBO 24D (115x23mm)	MAX FERRA-GENS	UND	30,00	15,500	465,00
148	0018198 - DISCO DE LIXA (180x22mm) (7x7/8)	LINEATO	UND	30,00	5,400	162,00
151	0018201 - DISJUNTOR NEMA 1 POLO MONOFÁSICO	FAME	UND	50,00	8,400	420,00
152	0018202 - DISJUNTOR NEMA 3 POLO TRIFÁSICO	FAME	UND	50,00	48,000	2.400,00
155	0018205 - DOBRADIÇA CANTO ZINCADA 850x3	SILVANA	UND	50,00	3,890	194,50
158	0018208 - DOBRADIÇA CRUZ ZINCADA 650x2.1/2	SILVANA	UND	50,00	2,840	142,00
161	0018211 - DOBRADIÇA PINO C/ ANEL 3x2.1/2 ENCARTILHADA	JEMAE	UND	50,00	15,900	795,00
165	0018215 - ENXADA LARGA 1.5 S/ CABO	TRAMONTINA	UND	50,00	18,900	945,00
169	0018219 - ENXADÃO LARGO 2.0 S/CABO	TRAMONTINA	UND	50,00	25,800	1.290,00
176	0018226 - ESMALTE SINTETICO 3,6L	HIPERCOR	Lata	40,00	44,000	1.760,00
182	0018232 - ESPATULA 100mm	MOMFORT	UND	50,00	6,700	335,00

Diário Oficial do Município de Nova Cruz

186	0018236 - ESQUADRO 10 25cm CABO EM PVC	MOMFORT	UND	30,00	8,380	251,40
189	0018239 - FECHADURA BANHEIRO	SOPRANO	UND	50,00	27,000	1.350,00
192	0018242 - FERRO AÇO C60 12M NERVURADO 5.0MM	GERDAU	VARA	200,00	8,500	1.700,00
195	0018245 - FERRO AÇO C50 12M SOLDÁVEL 6,3MM 1/4	GERDAU	VARA	120,00	13,900	1.668,00
196	0018246 - FERRO AÇO C50 12M SOLDÁVEL 8MM 5/16	GERDAU	VARA	100,00	20,000	2.000,00
198	0018248 - FERRO AÇO C60 12M NERVURADO 6.0MM	GERDAU	VARA	100,00	11,340	1.134,00
202	0018252 - FERROLHO ZINCADO 700x4	SILVANA	UND	80,00	7,850	628,00
206	0018256 - FITA ISOLANTE 5M	LOYAL	UND	300,00	1,480	444,00
208	0018258 - FITA VEDA ROSCA 12mmX10m	POLYFITA	UND	300,00	1,540	462,00
212	0018262 - FORMÃO CHANFRADO 3/4	MOMFORT	UND	30,00	11,950	358,50
217	0018267 - FURADEIRA DE IMPACTO 13mm 1/2 550w GSB 550 RE VARIÁVEL E REVERSIVEL 600rpm	BOSCH	UND	20,00	284,000	5.680,00
220	0018270 - GRAMPO 1x9 19x11	BELGO	KG	40,00	9,000	360,00
225	0018275 - INTERRUPTOR EMBUTIDO 2 TECLA SIMP. + TOMADA C/1 SEÇÃO 10A/250V	MECTRONIC	UND	100,00	10,500	1.050,00
227	0018277 - INTERRUPTOR EMBUTIDO C/2 TECLA 10A/250V	MECTRONIC	UND	100,00	7,720	772,00
230	0018280 - JOELHO 100mm 45° ESGOTO	KRONA	UND	100,00	3,950	395,00
233	0018283 - JOELHO 20mm 90° SOLDAVEL	KRONA	UND	100,00	0,340	34,00
236	0018286 - JOELHO 40mm 45° ESGOTO	KRONA	UND	150,00	1,200	180,00
239	0018289 - JOELHO 50mm 45° ESGOTO	KRONA	UND	150,00	1,970	295,50
241	0018291 - JOELHO 50mm 90° SOLDAVEL	KRONA	UND	150,00	2,740	411,00
245	0018295 - JOELHO LR 25X1/2 90° SOLDAVEL	KRONA	UND	50,00	1,400	70,00
246	0018296 - JOELHO LR 25x3/4 90° SOLDAVEL	KRONA	UND	50,00	1,380	69,00
248	0018298 - JOGO DE CHAVE MESTRA C/2PÇAS (9x22mm) (23x32mm)	LOYAL	UND	20,00	36,200	724,00
251	0018301 - LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 3U 25w 6400K	TASCHIBRA	UND	100,00	13,800	1.380,00
254	0018304 - LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA ESPIRAL 32w 6400K	TASCHIBRA	UND	100,00	31,000	3.100,00
256	0018306 - LAMPADA LED 4,9w 6500K	LORENZETTI	UND	100,00	10,900	1.090,00
261	0018311 - LAVA VAQUETA DE COURO	HAWAI	Par	10,00	12,000	120,00

Diário Oficial do Município de Nova Cruz

262	0018312 - LAVATORIO ACOPLADO (VARIAS CORES)	DECA	UND	50,00	83,000	4.150,00
274	0018324 - LINHA P/PEDREIRO TRANÇADA C/100MT	BRASFORT	UND	40,00	4,000	160,00
276	0018326 - LIXA PARA MASSA (VARIOS GRÃOS)	LINEATO	UND	100,00	0,580	58,00
277	0018327 - LUVA 100mm ESGOTO	KRONA	UND	100,00	2,700	270,00
281	0018331 - LUVA 40mm ESGOTO	KRONA	UND	100,00	1,050	105,00
283	0018333 - LUVA 50mm ESGOTO	KRONA	UND	100,00	1,950	195,00
284	0018334 - LUVA 50mm SOLDAVEL	KRONA	UND	100,00	2,350	235,00
287	0018337 - LUVA LATEX (VARIOS TAMANHOS)	KALIPSO	Par	50,00	5,400	270,00
289	0018339 - LUVA LR 25x1/2 SOLDAVEL	KRONA	UND	20,00	1,400	28,00
294	0018344 - MARTELO DE UNHA 20mm C/CABO DE MADEIRA	TRAMONTINA	UND	10,00	18,900	189,00
295	0018345 - MARTELO DE UNHA 23mm C/CABO DE MADEIRA	TRAMONTINA	UND	10,00	20,000	200,00
298	0018348 - MASSA ACRILICA 27Kg	HARZ	LATÃO	10,00	66,000	660,00
306	0018356 - PARAFUSO 3.0x16 FENDA	CISER	UND	100,00	0,070	7,00
307	0018357 - PARAFUSO 3.0x20 FENDA	CISER	UND	100,00	0,090	9,00
308	0018358 - PARAFUSO 3.5x14 FENDA	CISER	UND	200,00	0,090	18,00
309	0018359 - PARAFUSO 3.5x16 FENDA	CISER	UND	200,00	0,100	20,00
310	0018360 - PARAFUSO 3.5x20 FENDA	CISER	UND	300,00	0,100	30,00
311	0018361 - PARAFUSO 3.5x30 FENDA	CISER	UND	300,00	0,110	33,00
312	0018362 - PARAFUSO 3.5x40 FENDA	CISER	UND	400,00	0,160	64,00
313	0018363 - PARAFUSO 4.0x20 FENDA	CISER	UND	100,00	0,160	16,00
314	0018364 - PARAFUSO 4.0x22 FENDA	CISER	UND	100,00	0,170	17,00
315	0018365 - PARAFUSO 4.0x30 FENDA	CISER	UND	100,00	0,170	17,00
316	0018366 - PARAFUSO 4.0x35 FENDA	CISER	UND	100,00	0,180	18,00
317	0018367 - PARAFUSO 4.0x40 FENDA	CISER	UND	100,00	0,190	19,00
318	0018368 - PARAFUSO 4.5x20 FENDA	CISER	UND	100,00	0,190	19,00
319	0018369 - PARAFUSO 4.5x22 FENDA	CISER	UND	100,00	0,200	20,00
320	0018370 - PARAFUSO 4.5x25 FENDA	CISER	UND	400,00	0,230	92,00
321	0018371 - PARAFUSO 4.5x30 FENDA	CISER	UND	500,00	0,230	115,00
322	0018372 - PARAFUSO 4.5x45 FENDA	CISER	UND	500,00	0,240	120,00
323	0018373 - PARAFUSO 5.0x40 FENDA	CISER	UND	500,00	0,240	120,00
324	0018374 - PARAFUSO 5.0x50 FENDA	CISER	UND	500,00	0,240	120,00

Diário Oficial do Município de Nova Cruz

325	0018375 - PARAFUSO 5.0x60 FENDA	CISER	UND	500,00	0,240	120,00
326	0018376 - PARAFUSO 6.0x100 FENDA	CISER	UND	500,00	0,240	120,00
327	0018377 - PARAFUSO 6.0x60 FENDA	CISER	UND	500,00	0,240	120,00
328	0018378 - PARAFUSO 6.0x70 FENDA	CISER	UND	500,00	0,450	225,00
329	0018379 - PARAFUSO 6.0x80 FENDA	CISER	UND	500,00	0,470	235,00
330	0018380 - PARAFUSO 6.0x90 FENDA	CISER	UND	500,00	0,490	245,00
331	0018381 - PARAFUSO P/VASO SANITARIO C/BUCHA 10	TORALF	UND	30,00	1,940	58,20
332	0018382 - PARAFUSO P/VASO SANITARIO C/BUCHO 12	TORALF	UND	30,00	3,200	96,00
334	0018384 - PICARETA CHIBANCA	TRAMONTINA	UND	20,00	32,000	640,00
346	0018396 - PLAFON SOQUETE PORCELANA 100w	MECTRONIC	UND	30,00	3,800	114,00
348	0018398 - PLUGUE (2p +t) JUNÇÃO MACHO 10a/250V	TRAMONTINA	UND	20,00	2,880	57,60
351	0018401 - PONTEIRO REDONDO 12	SÃO RAPHAEL	UND	10,00	10,900	109,00
353	0018403 - PREÇO CAIBÁ 3x8	BELGO	KG	50,00	9,000	450,00
354	0018404 - PREGO RIPAR 14x15 1.1/4x14	BELGO	KG	50,00	9,000	450,00
357	0018407 - PRUMO DE AÇO 500g	MOMFORT	UND	5,00	18,000	90,00
361	0018411 - REDUÇÃO LONGA 100x40 ESGOTO	KRONA	UND	30,00	6,000	180,00
364	0018414 - REDUÇÃO LONGA 40x25 SOLDAVEL	KRONA	UND	15,00	1,800	27,00
366	0018416 - REDUÇÃO LONGA 50x25 SOLDAVEL	KRONA	UND	15,00	2,800	42,00
368	0018418 - REDUÇÃO LONGA 75x40 ESGOTO	KRONA	UND	5,00	3,680	18,40
370	0018420 - REGISTRO ESFERA 20mm SOLDAVEL	KRONA	UND	5,00	5,500	27,50
373	0018423 - REGISTRO ESFERA 40mm SOLDAVEL	KRONA	UND	30,00	9,950	298,50
376	0018426 - REJUNTE AC-2 1Kg	SUPERCOLA	SACO	500,00	2,000	1.000,00
380	0018430 - ROLO DE ESPUMA 5cm C/SUPORTE	COMPEL	UND	20,00	3,500	70,00
385	0018435 - ROLO DE LÃ CARNEIRO 9cm C/SUPORTE	COMPEL	UND	10,00	7,480	74,80
386	0018436 - ROLO PARA TEXTURA RÚSTICA 23cm	ATLAS	UND	10,00	27,500	275,00
390	0018440 - SANITARIO C/CAIXA ACOPLADA 3/6L (VARIAS CORES)	CELITE	UND	15,00	255,000	3.825,00
392	0018442 - SELADOR ACRILICO P/PAREDE 18L	HARZ	BALDE	10,00	70,000	700,00
397	0018447 - SERRA MARMORE GDC 150 1500w 12.200rpm	BOSCH	UND	2,00	345,000	690,00
401	0018451 - SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL ÚNICO	VALEPLAST	UND	50,00	5,000	250,00

Diário Oficial do Município de Nova Cruz

405	0018455 - SPRAY LUMINOSO 300ml	COLORART	UND	20,00	17,500	350,00
407	0018457 - SUPERCAL 5Kg	LUXCOR	PCT	100,00	4,800	480,00
414	0018464 - TALHADEIRA CHATA 1/4x08	SÃO RAPHAEL	UND	10,00	12,000	120,00
418	0018468 - TE 150mm ESGOTO	KRONA	UND	30,00	30,000	900,00
422	0018472 - TE 40mm ESGOTO	KRONA	UND	60,00	1,550	93,00
424	0018474 - TE 50MM ESGOTO	KRONA	UND	50,00	3,500	175,00
426	0018476 - TE 75mm ESGOTO	KRONA	UND	20,00	6,490	129,80
428	0018478 - TE LR 25x1/2 SOLDAVEL	KRONA	UND	20,00	1,800	36,00
431	0018481 - TELA SOLDADA EQ 045 2,0x3,0m (para Lajes)	GERDAU	Pç	20,00	37,000	740,00
432	0018482 - TELA SOLDADA EQ 061 2,0x3,0m (para lajes)	GERDAU	Pç	20,00	39,990	799,80
433	0018483 - TELA SOLDADA EQ 092 2,0x3,0m (para lajes)	GERDAU	Pç	20,00	44,200	884,00
436	0018486 - TELHA FIBROTEX 2,44x0,50CM	BRASILIT	UND	200,00	17,450	3.490,00
438	0018488 - TESOURA 12 P/PODAR ARVORE E GRAMA	TRAMONTINA	UND	15,00	24,000	360,00
441	0018491 - TIJOLO 8 FUROS (9x19x19cm)	CERAMICA	Mil	500,00	260,000	130.000,00
446	0018496 - TINTA EM PÓ 2Kg (VARIAS CORES)	HIPERCOR	PCT	50,00	3,400	170,00
450	0018500 - TOMADA EMBUTIDA C/1 SEÇÃO 20A/250V	MECTRONIC	UND	20,00	6,400	128,00
455	0018505 - TOMADA EMBUTIDA P/TV SAT	MECTRONIC	UND	40,00	5,800	232,00
458	0018508 - TRELIÇA TB 8L 6,0M	GERDAU	Peça	10,00	19,800	198,00
461	0018511 - TUBO ELETRODUTO 25mm SOLDAVEL C/3M	KRONA	VARA	50,00	5,400	270,00
464	0018514 - TUBO PVC 100mm ESGOTO C/6M	NORDESTE	VARA	50,00	37,000	1.850,00
467	0018517 - TUBO PVC 25mm SOLDAVEL C/6M	NORDESTE	VARA	50,00	12,000	600,00
471	0018521 - TUBO PVC 50mm ESGOTO C/6M	NORDESTE	VARA	40,00	21,500	860,00
474	0018524 - UNIÃO 25MM SOLDAVEL	KRONA	UND	20,00	6,000	120,00

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de R\$ 514.886,80 (quinhentos e quatorze mil, oitocentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos).

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de

Diário Oficial do Município de Nova Cruz

Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

3.4.1 As adesões a Ata de Registro de Preços não poderão exceder o número máximo de 5 (cinco) órgãos participantes, cabendo ao órgão gerenciador realizar o controle das adesões.

3.5 As Adesões realizadas por órgãos na participantes deverão obedecer o disposto no Decreto Municipal nº 028/2014.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, já expressas no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

4.2 A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 18 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

- a) Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- d) Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, idênticas em quantidade e espécie às que tenham sido exigidas para efeito de habilitação e qualificação, previamente à contratação, expressas no subitem 9.3.1. do instrumento convocatório.

5.2 A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ/RN se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação dos documentos do item 5.1, acompanhado da Nota Fiscal de FORNECIMENTO e devidamente atestada pelo setor competente.

5.2.1. Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo Fundo Municipal de Saúde do Município de Nova Cruz RN deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal a razão social e o CNPJ 12.212.308/0001-80, situado a Praça José Luiz Moreira, 185, Centro, Nova Cruz/RN, CEP 59.215-000, do Fundo Municipal.

5.2.2 Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Nova Cruz/RN, deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal a razão social e o CNPJ nº 12.614.730/0001-61, situado a Praça Barão do Rio Branco, 388, Centro Administrativo, Centro, Nova Cruz/RN, CEP 59.215-000 do Fundo Municipal.

5.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento dos produtos caberá a Secretaria Municipal solicitante.

5.3.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.4 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada nesta Ata, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

5.5 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item 5.1.

5.6 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

6.2 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

6.4 Os produtos deverão ser fornecidos em até 2 (dois) dias após o recebimento da Ordem de Compra.

6.5 A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

6.6 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até 2 (dois) dias pela contratada, sem ônus para a Administração.

6.7 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

6.7.1 Uma vez que fique constatados sinais externos de avarias nos produtos ou, qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmo deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até 2 (dois) dias corridos, a contar da data da realização da vistoria.

Diário Oficial do Município de Nova Cruz

6.7.2 É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até 02 (dois) dias úteis contados a partir da data de entrega dos bens.

6.8 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

6.9 A Secretaria responsável poderá exigir, uma vez comprovada à necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, e embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para qual lhe foram delegadas.

6.10 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;

6.11 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 A Prefeitura Municipal de Nova Cruz poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMNC no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMNC

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 A Prefeitura de Nova Cruz aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

Diário Oficial do Município de Nova Cruz

- I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;
- II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

9.2 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

9.3 Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento provisório.

9.4 No ato da entrega não poderá ter transcorrido 10% (dez por cento), do prazo de validade dos produtos.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Nova Cruz, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

11.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, nas condições e prazos estipulados neste no Edital e Termo de Referência, sujeitos a multa;

12.2 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

12.3 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.4 O Município de NOVA CRUZ/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

12.5 Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

12.6 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

12.7 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Diário Oficial do Município de Nova Cruz

- 13.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- 13.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;
- 13.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- 13.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
- 13.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.
- 13.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;
- 13.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;
- 13.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.
- 13.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços para Registro de Preços nº 022/2017 e a proposta das empresa relacionada na Cláusula I, classificada em primeiro lugar, no certame supra numerado.
- 14.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.
- 14.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.
- 14.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de NOVA CRUZ/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Nova Cruz/RN, 06 de julho de 2017

MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ
CNPJ/MF 08.144.784/0001-33
TARGINO PEREIRA DA COSTA NETO
CONTRATANTE

ADRIANO RIBEIRO DE VASCONCELOS - ME
CNPJ/MF 10.599.172/0001-87
ADRIANO RIBEIRO DE VASCONCELOS
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1ª: _____

2ª: _____

CPF: _____

CPF: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2017SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22050002/2017

Aos seis dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete, o Município de Nova Cruz, inscrito no CNPJ nº 08.144.784/0001-33, com sede à Praça Luiz José Moreira, nº 185, Centro, CEP: 59.215-000, Nova Cruz/RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, TARGINO PEREIRA DA COSTA NETO, brasileiro, casado, promotor de justiça, portador da Carteira da Identidade nº 61.244, expedida pela SSP/PB e do CPF nº 003.367.504-04, residente e domiciliado à Fazenda Trancheira, SN, Sítio Primeira Lagoa, Zona Rural, Nova Cruz/RN, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR - CONTRATANTE, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 028/2014, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2017, homologado em 30 de junho de 2017, registrando os preços oferecido pelas empresas, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

- 1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando à Aquisição gradual de materiais de construção, elétricos e hidráulicos

Diário Oficial do Município de Nova Cruz

listados no Anexo I (Termo de Referência), destinados a atender as necessidades do Município de Nova Cruz/RN, conforme descrição abaixo relacionada:

Fornecedor: EVALUX COMERCIO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
CNPJ: 25.249.727/0001-38
Telefone: (84)3213-3730/ 99843
Email: EVALUXMATERIALDECONSTRUCAO@GMA
Endereço: DOS CANINDES, 1413 , ALECRIM, NATAL/RN, CEP: 59030-600
Representante: Eva Maria Cosme Bernardo - CPF: 020.963.064-92

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0018051 - ADAPTADOR CURTO 20x1/2 SOLDAVEL	KRONA	UND	40,00	0,450	18,00
2	0018052 - ADAPTADOR CURTO 25x3/4 SOLDAVEL	KRONA	UND	40,00	0,780	31,20
4	0018054 - ADAPTADOR CX D'AGUA LR 20x1/2	KRONA	UND	40,00	5,900	236,00
10	0018060 - ALICATE UNIVERSAL 8	MAX	UND	20,00	17,500	350,00
11	0018061 - ANCINHO DE FERRO	SIGMA	UND	20,00	13,700	274,00
16	0018066 - ARAME FARPADO 500M 1,6mm GIR	SIGMA	Rolo	40,00	245,000	9.800,00
19	0018069 - ARAME GALVANIZADO BWG16	SIGMA	KG	60,00	11,800	708,00
22	0018072 - ARCO DE SERRA	SIGMA	UND	20,00	5,900	118,00
26	0018076 - ARMAÇÃO P/BRAQUETE	WORKER	UND	100,00	6,500	650,00
28	0018078 - ARO P/PNEU	WORKER	UND	20,00	23,000	460,00
29	0018079 - ARRUELA ZINCADA 1/2 LISA	SIGMA	KG	200,00	7,400	1.480,00
33	0018083 - ASSENTO SANITARIO SIMPLES (VARIAS CORES)	KRONA	UND	40,00	17,900	716,00
36	0018086 - BANDEJA P/MASSA	DUOPA	UND	20,00	11,000	220,00
39	0018089 - BARRA ROSCAVEL ZINCADO 1/2 C/1m	SIGMA	Peça	100,00	10,900	1.090,00
41	0018091 - BARRA ROSCAVEL ZINCAVEL 1/4 C/ 1m	SIGMA	Peça	150,00	4,450	667,50
45	0018095 - BOCAL C/RABICHO 4A	PACO	UND	100,00	2,500	250,00
54	0018104 - BROCA CONCRETO 10mm	LOTUS	UND	10,00	8,500	85,00
55	0018105 - BROCA CONCRETO 12mm	LOTUS	UND	10,00	12,000	120,00
57	0018107 - BROCA CONCRETO 8mm	LOTUS	UND	10,00	7,500	75,00
59	0018109 - BROCA DE AÇO 1/2	IRWIN	UND	40,00	23,500	940,00
63	0018113 - BROCA DE AÇO 5/16	LOTUS	UND	40,00	11,500	460,00
64	0018114 - BUCHA REDUÇÃO 25x20 SOLDAVEL	KRONA	UND	40,00	0,450	18,00

Diário Oficial do Município de Nova Cruz

66	0018116 - BUCHA REDUÇÃO 40x32 SOLDABEL	KRONA	UND	60,00	0,900	54,00
67	0018117 - BUCHA REDUÇÃO 50x40 SOLDABEL	KRONA	UND	80,00	2,360	188,80
69	0018119 - CABO 90cm P/ PICARETA CHIBANCA/AL-VIÃO	M.CABOS	UND	80,00	9,900	792,00
75	0018125 - CADEADO 25MM	GOLDEN	UND	40,00	10,500	420,00
79	0018129 - CADEADO 45MM	GOLDEN	UND	20,00	21,900	438,00
83	0018133 - CAIXA D'AGUA FIBRA 2000L	AQUALIMP	UND	20,00	720,000	14.400,00
86	0018136 - CAIXA D'AGUA POLIET 1000L	AQULIMP	UND	20,00	285,000	5.700,00
88	0018138 - CAIXA DE DESCARGA 5L PLASTICA	METASUL	UND	25,00	23,400	585,00
91	0018141 - CAIXA DE LUZ TRIFÁSICA COSERN	TAF	UND	50,00	109,000	5.450,00
93	0018143 - CAIXINHA 4x2 AMARELA	KRONA	UND	300,00	1,080	324,00
95	0018145 - CAIXINHA 4x4 30cm	ROMAZI	UND	40,00	3,500	140,00
99	0018149 - CANUITE 1/2 AMARELO C/50M	ELETROLUX	Rolo	40,00	39,000	1.560,00
100	0018150 - CANUITE 3/4 AMARELO C/50M	ELETROLUX	Rolo	40,00	70,000	2.800,00
104	0018154 - CAP 25mm SOLDABEL	KRONA	UND	40,00	0,800	32,00
111	0018161 - CARRINHO DE MÃO GALVANIZADO 55L	SIGMA	UND	60,00	103,000	6.180,00
114	0018164 - CHAPA GALVANIZADA (ZINCO PRA BICA)	AÇOCEARENSE	KG	60,00	9,000	540,00
116	0018166 - CHAVE BOIA 1,5M ELETRICA	MARGIRIUS	UND	10,00	38,000	380,00
117	0018167 - CHAVE DOBRAR FERRO 1/2	LOTUS	UND	20,00	9,000	180,00
119	0018169 - CLEATS MONOFASICO S/PREGO	PLASTIN	Par	300,00	0,500	150,00
120	0018170 - CLEATS TRIFASICO S/PREGO	PLASTIN	Par	160,00	0,700	112,00
126	0018176 - CORANTE 50ml	HIDRO	UND	100,00	2,990	299,00
129	0018179 - CORRENTE SOLDADA ZINCADA 9,0MM	WORKER	KG	40,00	19,000	760,00
131	0018181 - CURVA ELETRODUTO 25mm 90° SOLDABEL	SINAI	UND	60,00	0,850	51,00
134	0018184 - CURVA LONGA 25mm 90° SOLDABEL	KRONA	UND	60,00	2,450	147,00
136	0018186 - DESEMPENADEIRA DE AÇO 12x24 DENTADA	SIGMA	UND	30,00	9,000	270,00
144	0018194 - DISCO DE CORTE (180x1,6x22,2mm) (7x1/16x7/8)	LOTUS	UND	30,00	6,400	192,00
145	0018195 - DISCO DE CORTE TURBO (110x1.9x7.0x20h) P/ CERAMICA	LOTUS	UND	30,00	14,500	435,00
150	0018200 - DISJUNTOR DIN 3 POLO TRÍFASICO	TAF	UND	50,00	45,000	2.250,00

Diário Oficial do Município de Nova Cruz

153	0018203 - DOBRADIÇA CAN-TO ZINCADA 850x.1/2	SILVANA	UND	50,00	1,350	67,50
156	0018206 - DOBRADIÇA CAN-TO ZINCADA 850x3.1/2	SILVANA	UND	50,00	4,200	210,00
157	0018207 - DOBRADIÇA CHUMBAR POLIDO 780x4	SILVANA	UND	50,00	3,900	195,00
159	0018209 - DOBRADIÇA CRUZ ZINCADA 650x3	SILVANA	UND	50,00	3,400	170,00
163	0018213 - ENGATE FLEXI-VEL 1/2x50cm	KRONA	UND	100,00	4,200	420,00
164	0018214 - ENGATE FLEXI-VEL 1/2x60cm	KRONA	UND	100,00	4,600	460,00
166	0018216 - ENXADA LARGA 2.0 S/CABO	SIGMA	UND	50,00	22,500	1.125,00
168	0018218 - ENXADA LARGA 3.0 S/CABO	COLLINS	UND	50,00	26,500	1.325,00
171	0018221 - ESCOVA CIRCULAR 6 x 3/4 rpm6.000 32mm	LOTUS	UND	50,00	18,500	925,00
173	0018223 - ESCOVA DE AÇO 6 FILEIRAS	LOTUS	UND	50,00	7,400	370,00
174	0018224 - ESMALTE SIN TETICO 900ml	LUX	Lata	50,00	13,800	690,00
175	0018225 - ESMALTE SINTE-TICO 112ml	LUX	Lata	100,00	3,400	340,00
178	0018228 - ESMERILHADEIRA GWS6 - 115 PROFISSIO-NAL 115mm 670w	SKILL	UND	20,00	350,000	7.000,00
179	0018229 - ESPAÇADOR DE CERAMICA 1,5mm	PLASTIN	UND	30,00	2,500	75,00
185	0018235 - ESPONJA P/PE-DREIRO (22x13x6cm)	VAVA	UND	50,00	5,900	295,00
188	0018238 - ESQUADRO 14 35CM CABO EM PVC	SIGMA	UND	50,00	12,500	625,00
199	0018249 - FERROLHO ZIN-CADO 450x3	SILVANA	UND	100,00	4,500	450,00
201	0018251 - FERROLHO ZIN-CADO 700x3	SILVANA	UND	80,00	5,900	472,00
203	0018253 - FERROLHO ZIN-CADO 700x5	SILVANA	UND	80,00	9,400	752,00
207	0018257 - FITA ISOLANTE 10M	SIGMA	UND	300,00	2,600	780,00
209	0018259 - FITA VEDA ROSCA 12mmX25m	SIGMA	UND	300,00	2,900	870,00
210	0018260 - FITA VEDA ROSCA 12mmX5m	QUALIFLON	UND	300,00	0,990	297,00
213	0018263 - FORMÃO CHAN-FRADO 5/8	SIGMA	UND	30,00	11,900	357,00
216	0018266 - FURADEIRA DE IMPACTO 10mm 3/8 570w VARIÁVEL E REVERSIVEL	SKILL	UND	20,00	174,000	3.480,00
219	0018269 - FURADEIRA DE IMPACTO 13mm1/2 650w GSB 13 RE VARIÁVEL E REVERSIVEL 600rpm	MAKITA	UND	20,00	314,000	6.280,00
221	0018271 - GRAMPOS BR P/ FIXA FIO DE 0,5 A 1,5mm	RIBEIRO	PCT	60,00	1,500	90,00

Diário Oficial do Município de Nova Cruz

224	0018274 - INTERRUPTOR EMBUTIDO 1 TECLA SIMP. + TOMADA C/1 SEÇÃO 10A/250V	PACO	UND	100,00	8,000	800,00
229	0018279 - JANELA DE VIDRO P/BANHEIRO (VITRÔ)	LIDER	UND	100,00	27,000	2.700,00
234	0018284 - JOELHO 25mm 90° SOLDAVEL	KRONA	UND	200,00	0,550	110,00
237	0018287 - JOELHO 40mm 90° ESGOTO	KRONA	UND	150,00	0,750	112,50
238	0018288 - JOELHO 40mm 90° SOLDAVEL	KRONA	UND	150,00	1,950	292,50
244	0018294 - JOELHO LR 20x 1/2 90° SOLDAVEL	KRONA	UND	50,00	1,050	52,50
247	0018297 - JOGO DE CHAVE FENDA C/ 6PÇAS	LOTUS	UND	20,00	25,900	518,00
249	0018299 - LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 3U 15w 6400K	SORTELUZ	UND	100,00	10,500	1.050,00
250	0018300 - LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 3U 20w 6400K	SORTELUZ	UND	100,00	11,300	1.130,00
253	0018303 - LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA ESPIRAL 25w 6400K	SORTELUZ	UND	100,00	15,500	1.550,00
257	0018307 - LAMPADA LED 7w 6500K	SORTELUZ	UND	100,00	10,800	1.080,00
259	0018309 - LAMPADA LED 9w 6500k	SORTELUZ	UND	100,00	14,000	1.400,00
263	0018313 - LAVATORIO PLASTICO C/VALVULA	METALSUL	UND	50,00	17,900	895,00
273	0018323 - LINHA P/PEDREIRO 1,0mm C/100M	WORKER	UND	40,00	8,000	320,00
278	0018328 - LUVA 20mm SOLDAVEL	KRONA	UND	100,00	0,320	32,00
285	0018335 - LUVA 75mm ESGOTO	KRONA	UND	50,00	3,100	155,00
291	0018341 - MARRETA OITAVADA 1.0 Kg	LOTUS	UND	10,00	21,900	219,00
293	0018343 - MARRETA OITAVADA 500g	LOTUS	UND	10,00	18,000	180,00
297	0018347 - MARTELO DE UNHA 27mm C/CABO DE MADEIRA	LOTUS	UND	10,00	23,900	239,00
299	0018349 - MASSA ACRILICA 5,4Kg	LUX	BALDE	10,00	19,000	190,00
301	0018351 - MASSA CORRIDA 5,4Kg	LUX	BALDE	100,00	14,000	1.400,00
303	0018353 - NIVEL DE ALUMÍNIO 14	SIGMA	UND	10,00	13,900	139,00
345	0018395 - PLACA CEGA 4x2	ROMAZI	UND	30,00	1,900	57,00
347	0018397 - PLUGUE (2p +t) JUNÇÃO FEMEA 10A/250V	PACO	UND	20,00	3,200	64,00
350	0018400 - PNEU P/CARRO DE MÃO 3.50x8	SIGMA	UND	10,00	38,500	385,00
356	0018406 - PRUMO DE AÇO 400g	LOTUS	UND	10,00	16,800	168,00

Diário Oficial do Município de Nova Cruz

359	0018409 - PULVERIZADOR P JH 20L	LOTUS	UND	5,00	235,000	1.175,00
363	0018413 - REDUÇÃO LONGA 100x75 ESGOTO	KRONA	UND	20,00	5,600	112,00
367	0018417 - REDUÇÃO LONGA 50x40 ESGOTO	KRONA	UND	20,00	1,490	29,80
371	0018421 - REGISTRO ESFERA 25mm SOLDÁVEL	MAX	UND	50,00	5,900	295,00
374	0018424 - REGISTRO ESFERA 50mm SOLDÁVEL	MAX	UND	30,00	15,000	450,00
379	0018429 - ROLO DE ESPUMA 15cm C/SUPORTE	COMPEL	UND	20,00	2,200	44,00
382	0018432 - ROLO DE LÃ CARNEIRO 15cm C/SUPORTE	ATLAS	UND	20,00	10,500	210,00
383	0018433 - ROLO DE LÃ CARNEIRO 23cm C/SUPORTE	ATLAS	UND	20,00	13,000	260,00
389	0018439 - SANITARIO C/ CAIXA ACOPLADA (VARIAS CORES)	MARI	UND	15,00	220,000	3.300,00
394	0018444 - SERRA CORTE 18T 12	IRWIN	UND	50,00	5,500	275,00
395	0018445 - SERRA MARMORE 9815 1200w 110mm	SIGMA	UND	2,00	268,000	536,00
399	0018449 - SIFÃO SANFONADO DUPLO	DELFLUX	UND	20,00	11,900	238,00
400	0018450 - SIFÃO SANFONADO TRIPLO	DELFLUX	UND	50,00	15,000	750,00
403	0018453 - SPAY USO GERAL	LUX	UND	50,00	13,500	675,00
404	0018454 - SPRAY ALTA TEMPERATURA 300ml	PRIME	UND	20,00	16,900	338,00
406	0018456 - SPRAY METALICO 300ml	LUX	UND	50,00	13,500	675,00
416	0018466 - TALHADEIRA CHATA 1/4x12	TENACE	UND	10,00	11,900	119,00
417	0018467 - TE 100mm ESGOTO	KRONA	UND	20,00	7,200	144,00
420	0018470 - TE 25mm SOLDÁVEL	KRONA	UND	40,00	0,990	39,60
421	0018471 - TE 32mm SOLDÁVEL	KRONA	UND	40,00	1,100	44,00
429	0018479 - TE LR 25x3/4 SOLDÁVEL	KRONA	UND	20,00	1,990	39,80
435	0018485 - TELHA FIBROEX 2,13x0,50CM	VOGATEX	UND	200,00	15,800	3.160,00
439	0018489 - TEXTURA ACRILICA 27Kg (VARIAS CORES)	LUX	LATÃO	10,00	89,000	890,00
440	0018490 - TEXTURA RUSTICA 27Kg (VARIAS CORES)	LUX	Lata	20,00	90,000	1.800,00
442	0018492 - TINTA ACRILICA EXTERNA 18L	LUX	LATÃO	40,00	125,000	5.000,00
445	0018495 - TINTA ACRILICA INTERNA 18L	LUX	LATÃO	30,00	70,000	2.100,00
447	0018497 - TINTA PINTA PISO 18L	LUX	LATÃO	20,00	135,000	2.700,00
449	0018499 - TOMADA EMBUTIDA C/1 SEÇÃO 10A/250V	ROMAZI	UND	50,00	4,900	245,00

Diário Oficial do Município de Nova Cruz

452	0018502 - TOMADA EMBUTIDA C/3 SEÇÃO 10A/250V	ROMAZI	UND	10,00	11,800	118,00
454	0018504 - TOMADA EMBUTIDA P/TELEFONE	PACO	UND	40,00	4,900	196,00
457	0018507 - TORQUES ARMADOR 12	MAX	UND	10,00	20,000	200,00
460	0018510 - TUBO ELETRODUTO 20mm SOLDAVEL C/3M	SANTANA	VARA	50,00	4,100	205,00
463	0018513 - TUBO ELETRODUTO 50mm SOLDAVEL C/3M	SANTANA	VARA	70,00	15,500	1.085,00
465	0018515 - TUBO PVC 150mm ESGOTO C/6M	TEC TURBOS	VARA	20,00	89,000	1.780,00
468	0018518 - TUBO PVC 32mm SOLDAVEL C/6M	TEC TURBOS	VARA	50,00	18,000	900,00
470	0018520 - TUBO PVC 40mm SOLDAVEL C/6M	TEC TURBOS	VARA	40,00	20,500	820,00
473	0018523 - TUBO PVC 75mm ESGOTO C/6M	TEC TURBOS	VARA	40,00	34,500	1.380,00
476	0018526 - VASSOURÃO C/ CABO DE MADEIRA	MAX	UND	200,00	15,900	3.180,00
477	0018527 - VERNIZ INT/EXT 3,6L	LUX	Lata	20,00	59,000	1.180,00
480	0018530 - ZARCÃO ACRILICO 900ml	SUVINIL	UND	20,00	86,500	1.730,00

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de R\$ 145.373,70 (cento e quarenta e cinco mil, trezentos e setenta e três reais e setenta centavos).

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

3.4.1 As adesões a Ata de Registro de Preços não poderão exceder o número máximo de 5 (cinco) órgãos participantes, cabendo ao órgão gerenciador realizar o controle das adesões.

3.5 As Adesões realizadas por órgãos na participantes deverão obedecer o disposto no Decreto Municipal nº 028/2014.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, já expressas no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

4.2 A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 18 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

Diário Oficial do Município de Nova Cruz

- 5.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:
- a) Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;
 - b) Certificado de Regularidade do FGTS;
 - c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
 - d) Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, idênticas em quantidade e espécie às que tenham sido exigidas para efeito de habilitação e qualificação, previamente à contratação, expressas no subitem 9.3.1. do instrumento convocatório.
- 5.2 A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ/RN se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação dos documentos do item 5.1, acompanhado da Nota Fiscal de FORNECIMENTO e devidamente atestada pelo setor competente.
- 5.2.1. Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo Fundo Municipal de Saúde do Município de Nova Cruz RN deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal a razão social e o CNPJ 12.212.308/0001-80, situado a Praça José Luiz Moreira, 185, Centro, Nova Cruz/RN, CEP 59.215-000, do Fundo Municipal.
- 5.2.2 Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Nova Cruz/RN, deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal a razão social e o CNPJ nº 12.614.730/0001-61, situado a Praça Barão do Rio Branco, 388, Centro Administrativo, Centro, Nova Cruz/RN, CEP 59.215-000 do Fundo Municipal.
- 5.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento dos produtos caberá a Secretaria Municipal solicitante.
- 5.3.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 5.4 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada nesta Ata, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
- 5.5 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item 5.1.
- 5.6 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1 A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.
- 6.2 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3 O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.
- 6.4 Os produtos deverão ser fornecidos em até 2 (dois) dias após o recebimento da Ordem de Compra.
- 6.5 A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.
- 6.6 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até 2 (dois) dias pela contratada, sem ônus para a Administração.
- 6.7 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.
- 6.7.1 Uma vez que fique constatados sinais externos de avarias nos produtos ou, qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmo deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até 2 (dois) dias corridos, a contar da data da realização da vistoria.
- 6.7.2 É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e conseqüente a aceitação em até 02 (dois) dias úteis contados a partir da data de entrega dos bens.
- 6.8 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.
- 6.9 A Secretaria responsável poderá exigir, uma vez comprovada à necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, e embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para qual lhe foram delegadas.
- 6.10 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;
- 6.11 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

- 7.1 A Prefeitura Municipal de Nova Cruz poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

Diário Oficial do Município de Nova Cruz

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMNC no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMNC

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 A Prefeitura de Nova Cruz aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

9.2 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

9.3 Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento provisório.

9.4 No ato da entrega não poderá ter transcorrido 10% (dez por cento), do prazo de validade dos produtos.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

Diário Oficial do Município de Nova Cruz

I - A pedido, quando:

- a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Nova Cruz, quando:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

11.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, nas condições e prazos estipulados neste no Edital e Termo de Referência, sujeitos a multa;

12.2 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

12.3 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.4 O Município de NOVA CRUZ/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

12.5 Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

12.6 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

12.7 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

13.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

13.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

13.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

13.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

13.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

13.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

13.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

13.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços para Registro de Preços nº 022/2017 e a proposta das empresa relacionada na Cláusula I, classificada em primeiro lugar, no certame supra numerado.

14.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

14.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

14.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de NOVA CRUZ/RN, com exclusão de qualquer outro.

Diário Oficial do Município de Nova Cruz

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Nova Cruz/RN, 06 de julho de 2017

MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ
CNPJ/MF 08.144.784/0001-33
TARGINO PEREIRA DA COSTA NETO
CONTRATANTE

EVALUX COMERCIO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME
CNPJ/MF 25.249.727/0001-38
EVA MARIA COSME BERNARDO
CONTRATADA

Testemunhas:

1ª: _____

2ª: _____

CPF: _____

CPF: _____

SEÇÃO 2
PODER LEGISLATIVO

Diário Oficial do Município de Nova Cruz

EXPEDIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ

TARGINO PEREIRA DA COSTA NETO

GABINETE CIVIL DO GOVERNO MUNICIPAL

EMANUEL MARQUES DE MELO

**COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ**

PRESIDENTE

THAINÁ PAIVA DA SILVA

SECRETÁRIO

RICARDO MARQUES DE MELO

MEMBROS

ANDRÉ LUIZ ALVES DOS SANTOS

GILMAR AMADOR